

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Dependência: MUNICIPIO DE SALVADOR - PMS - SEMIT - SEC. MUN. DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - (BA)

Licitação: (Ano: 2021/ MUNICIPIO DE SALVADOR - PMS / Nº Processo: 201.713/2021 SEMIT)

às 10:03:37 horas do dia 17/12/2021 no endereço RUA FREDERICO SIMÕES, Nº 125 LIZ EMPRESARIAL - SALAS 1001 / 1002, bairro CAMINHO DAS ÁRVORES, da cidade de SALVADOR - BA, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). DALTON KLEBER CORTES ANDRADE, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 201.713/2021 SEMIT - 2021/013/2021 que tem por objeto SEMIT-Constitui objeto deste Edital a contratação, na modalidade de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para a expansão da Solução de Data Discovery / Business Discovery / Data Analytics Corporativo Qlik Sense, com o intuito de disponibilizar informações estatísticas e apoiar a tomada de decisão, 100% in memory e análise associativa, que permita extração, transformação e carga de dados, bem como a geração de gráficos analíticos, painéis (dashboard) e relatórios para suporte à tomada de decisão, incluindo o fornecimento de licenças de software e serviços de suporte técnico, atualização de versão, manutenção de software com garantia de atualização tecnológica com serviços agregados às licenças, além de treinamento e mentoria de serviços técnicos para desenvolvimento e sustentação de produtos de software de Business Intelligence (BI).

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - SEMIT-Constitui objeto deste Edital a contratação, na modalidade de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para a expansão da Solução de Data Discovery / Business Discovery / Data Analytics Corporativo Qlik Sense, com o intuito de disponibilizar informações estatísticas e apoiar a tomada de decisão, 100% in memory e análise associativa, que permita extração, transformação e carga de dados, bem como a geração de gráficos analíticos, painéis (dashboard) e relatórios para suporte à tomada de decisão, incluindo o fornecimento de licenças de software e serviços de suporte técnico, atualização de versão, manutenção de software com garantia de atualização tecnológica com serviços agregados às licenças, além de treinamento e mentoria de serviços técnicos para desenvolvimento e sustentação de produtos de software de Business Intelligence (BI).

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
16/12/2021 09:52:16:684	TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA	R\$ 17.624.827,90

16/12/2021 17:01:26:621	INTELEGENCIA DE NEGOCIOS SISTEMAS E INFORMATICA LT	R\$ 17.429.574,02
16/12/2021 19:47:36:883	CODEX ATLANTICUS - TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA	R\$ 17.429.574,02

Após a etapa de lances, , foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - SEMIT-Constitui objeto deste Edital a contratação, na modalidade de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para a expansão da Solução de Data Discovery / Business Discovery / Data Analytics Corporativo Qlik Sense, com o intuito de disponibilizar informações estatísticas e apoiar a tomada de decisão, 100% in memory e análise associativa, que permita extração, transformação e carga de dados, bem como a geração de gráficos analíticos, painéis (dashboard) e relatórios para suporte à tomada de decisão, incluindo o fornecimento de licenças de software e serviços de suporte técnico, atualização de versão, manutenção de software com garantia de atualização tecnológica com serviços agregados às licenças, além de treinamento e mentoria de serviços técnicos para desenvolvimento e sustentação de produtos de software de Business Intelligence (BI).

Data-Hora	Fornecedor	Lance
17/12/2021 10:24:52:017	INTELEGENCIA DE NEGOCIOS SISTEMAS E INFORMATICA LT	R\$ 14.567.740,00
17/12/2021 10:11:54:081	CODEX ATLANTICUS - TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA	R\$ 16.280.900,00
17/12/2021 10:28:09:727	TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA	R\$ 17.429.500,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 17/12/2021, às 10:32:04 horas, no lote (1) - SEMIT-Constitui objeto deste Edital a contratação, na modalidade de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para a expansão da Solução de Data Discovery / Business Discovery / Data Analytics Corporativo Qlik Sense, com o intuito de disponibilizar informações estatísticas e apoiar a tomada de decisão, 100% in memory e análise associativa, que permita extração, transformação e carga de dados, bem como a geração de gráficos analíticos, painéis (dashboard) e relatórios para suporte à tomada de decisão, incluindo o fornecimento de licenças de software e serviços de suporte técnico, atualização de versão, manutenção de software com garantia de atualização tecnológica com serviços agregados às licenças, além de treinamento e mentoria de serviços técnicos para desenvolvimento e sustentação de produtos de software de Business Intelligence (BI). - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: Atualização efetuada - servidor:

pxl0aop00003_multisalas-05. No dia 19/12/2021, às 21:09:38 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 19/12/2021, às 21:09:38 horas, no lote (1) - SEMIT-Constitui objeto deste Edital a contratação, na modalidade de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para a expansão da Solução de Data Discovery / Business Discovery / Data Analytics Corporativo Qlik Sense, com o intuito de disponibilizar informações estatísticas e apoiar a tomada de decisão, 100% in memory e análise associativa, que permita extração, transformação e carga de dados, bem como a geração de gráficos analíticos, painéis (dashboard) e relatórios para suporte à tomada de decisão, incluindo o fornecimento de licenças de software e serviços de suporte técnico, atualização de versão, manutenção de software com garantia de atualização tecnológica com serviços agregados às licenças, além de treinamento e mentoria de serviços técnicos para desenvolvimento e sustentação de produtos de software de Business Intelligence (BI). - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A Licitante arrematante é declarada vencedora deste Lote por atendimento das exigências do Edital e seus anexos. No dia 21/12/2021, às 08:49:12 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 21/12/2021, às 08:49:12 horas, no lote (1) - SEMIT-Constitui objeto deste Edital a contratação, na modalidade de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para a expansão da Solução de Data Discovery / Business Discovery / Data Analytics Corporativo Qlik Sense, com o intuito de disponibilizar informações estatísticas e apoiar a tomada de decisão, 100% in memory e análise associativa, que permita extração, transformação e carga de dados, bem como a geração de gráficos analíticos, painéis (dashboard) e relatórios para suporte à tomada de decisão, incluindo o fornecimento de licenças de software e serviços de suporte técnico, atualização de versão, manutenção de software com garantia de atualização tecnológica com serviços agregados às licenças, além de treinamento e mentoria de serviços técnicos para desenvolvimento e sustentação de produtos de software de Business Intelligence (BI). - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Findado o prazo de manifestação e interposição de recursos, sem que nenhum Licitante tenha se pronunciado, adjudicamos o objeto deste Lote à INTELIGENCIA DE NEGOCIOS SISTEMAS E INFORMATICA LT por atendimento das exigências do Edital e seus anexos.

No dia 21/12/2021, às 08:49:12 horas, no lote (1) - SEMIT-Constitui objeto deste Edital a contratação, na modalidade de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para a expansão da Solução de Data Discovery / Business Discovery / Data Analytics Corporativo Qlik Sense, com o intuito de disponibilizar informações estatísticas e apoiar a tomada de decisão, 100% in memory e análise associativa, que permita extração, transformação e carga de dados, bem como a geração de gráficos analíticos, painéis

(dashboard) e relatórios para suporte à tomada de decisão, incluindo o fornecimento de licenças de software e serviços de suporte técnico, atualização de versão, manutenção de software com garantia de atualização tecnológica com serviços agregados às licenças, além de treinamento e mentoria de serviços técnicos para desenvolvimento e sustentação de produtos de software de Business Intelligence (BI). - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa INTELIGENCIA DE NEGOCIOS SISTEMAS E INFORMATICA LT com o valor R\$ 14.442.740,00.

No dia 23/12/2021, às 10:49:10 horas, a autoridade competente da licitação - RAPHAEL DA FONSECA MONTEIRO - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

DALTON KLEBER CORTES ANDRADE

Pregoeiro da disputa

RAPHAEL DA FONSECA MONTEIRO

Autoridade Competente

PLELIANE ESPINHARA DE ALMEIDA

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

21.024.602/0001-59 CODEX ATLANTICUS - TECNOLOGIA E INFORMACAO LTDA

06.984.836/0001-54 INTELIGENCIA DE NEGOCIOS SISTEMAS E INFORMATICA LT

08.689.089/0001-57 TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA



Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO - 013/2021

Processo de Compra nº: 201713/21

Termo nº: 202200002 SEMIT

Empresa: INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 06.984.836/0001-54

Endereço: AVENIDA QUEIROZ FILHO, 1700

Bairro: CENTRO

Cidade: SÃO PAULO

U.F.: SP

CEP: 05319-000

Item	Código	UF	Descrição Resumida
1.0	300005194	UNIDADE	LICENCIAMENTO QLIK SENSE ENTERPRISE P/A USER MODEL SITE - PROFESSIONAL USERS
Preço Ofertado	6766,0000	Preço de Mercado (*)	7.960,0000
			% Diferença Preço Mercado
			-15,00 %
2.0	300005195	UNIDADE	LICENCIAMENTO QLIK SENSE ENTERPRISE P/A USER MODEL SITE - ANALYZER USERS
Preço Ofertado	3834,0000	Preço de Mercado (*)	4.510,0000
			% Diferença Preço Mercado
			-14,99 %
3.0	300005196	UNIDADE	LICENCIAMENTO QLIK SENSE ENTERPRISE CORE BASED SITE 4 CORE
Preço Ofertado	994475,0000	Preço de Mercado (*)	1.041.000,0000
			% Diferença Preço Mercado
			-4,47 %
4.0	300005197	UNIDADE	LICENCIAMENTO ADDITIONAL NO. OF CPU CORES FOR QSE CORE BASED SITE
Preço Ofertado	236788,0000	Preço de Mercado (*)	249.250,0000
			% Diferença Preço Mercado
			-5,00 %
5.0	300005198	UNIDADE	LICENCIAMENTO GEO ANALYTICS ENTERPRISE BUNDLE
Preço Ofertado	144492,0000	Preço de Mercado (*)	169.990,0000
			% Diferença Preço Mercado
			-15,00 %
5.0	300005199	UNIDADE	LICENCIAMENTO QLIK GEOANALYTICS ENTERPRISE SERVER (INCLUDES A QLIK
Preço Ofertado	112685,0000	Preço de Mercado (*)	132.570,0000
			% Diferença Preço Mercado
			-15,00 %
7.0	300005200	UNIDADE	LICENCIAMENTO QLIK SENSE ENTERPRISE TEST SITE WITH PRODUCTION SITE CAPACITY
Preço Ofertado	88027,0000	Preço de Mercado (*)	92.660,0000
			% Diferença Preço Mercado
			-5,00 %
8.0	300005201	UNIDADE	LICENCIAMENTO QAP - QLIK ANALYTICS PLATFORM 4 CORE
Preço Ofertado	418000,0000	Preço de Mercado (*)	440.000,0000
			% Diferença Preço Mercado
			-5,00 %
9.0	300005202	UNIDADE	LICENCIAMENTO ADDITIONAL NO. OF CPU CORES FOR EXTERNAL EDITION PARA QAP
Preço Ofertado	104500,0000	Preço de Mercado (*)	110.000,0000
			% Diferença Preço Mercado
			-5,00 %
10.0	300005203	UNIDADE	LICENCIAMENTO QLIK NPRINTING SERVER
Preço Ofertado	157227,0000	Preço de Mercado (*)	165.501,3100
			% Diferença Preço Mercado
			-5,00 %



Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO - 013/2021

Processo de Compra nº: 201713/21

Item	Código	UF	Descrição Resumida
11.0	300005204	UNIDADE	LICENCIAMENTO QLIK CATALOG SUBSCRIÇÃO 12 MESES
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
432684,0000	509.040,0000	-15,00 %	
12.0	300005205	UNIDADE	SUPORTE TECNICO ATUALIZAÇÃO SOFTWARE P/ ITEM 01 UNIDADE LICENÇA ADQUIRIDA 12
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
915,5000	915,5000	0,00 %	
13.0	300005206	UNIDADE	SUPORTE TECNICO ATUALIZAÇÃO SOFTWARE P/ ITEM 02 UNIDADE LICENÇA ADQUIRIDA 12
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
518,5000	518,5000	0,00 %	
14.0	300005207	UNIDADE	SUPORTE TECNICO ATUALIZAÇÃO SOFTWARE P/ ITEM 03 UNIDADE LICENÇA ADQUIRIDA 12
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
227459,0000	239.430,0000	-5,00 %	
15.0	300005208	UNIDADE	SUPORTE TECNICO ATUALIZAÇÃO SOFTWARE P/ ITEM 04 UNIDADE LICENÇA ADQUIRIDA 12
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
54462,0000	57.327,5000	-5,00 %	
16.0	300005209	UNIDADE	SUPORTE TECNICO ATUALIZAÇÃO SOFTWARE P/ ITEM 05 UNIDADE LICENÇA ADQUIRIDA 12
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
33234,0000	39.097,7000	-15,00 %	
17.0	300005210	UNIDADE	SUPORTE TECNICO ATUALIZAÇÃO SOFTWARE P/ ITEM 06 UNIDADE LICENÇA ADQUIRIDA 12
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
25918,0000	30.491,0000	-15,00 %	
18.0	300005211	UNIDADE	SUPORTE TECNICO ATUALIZAÇÃO SOFTWARE P/ ITEM 07 UNIDADE LICENÇA ADQUIRIDA 12
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
20247,0000	21.312,0000	-5,00 %	
19.0	300005212	UNIDADE	SUPORTE TECNICO ATUALIZAÇÃO SOFTWARE P/ ITEM 08 UNIDADE LICENÇA ADQUIRIDA 12
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
96140,0000	101.200,0000	-5,00 %	
20.0	300005213	UNIDADE	SUPORTE TECNICO ATUALIZAÇÃO SOFTWARE P/ ITEM 09 UNIDADE LICENÇA ADQUIRIDA 12
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
24035,0000	25.300,0000	-5,00 %	
21.0	300005214	UNIDADE	SUPORTE TECNICO ATUALIZAÇÃO SOFTWARE P/ ITEM 10 UNIDADE LICENÇA ADQUIRIDA 12
Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado	
36162,0000	38.065,0000	-5,00 %	



Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO - 013/2021

Processo de Compra nº: 201713/21

Item	Código	UF	Descrição Resumida
22.0	300005216	UNIDADE	TREINAMENTO P/ DESENVOLVEDORES ITEM 01 CARGA HORARIA MINIMA 16 HS
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
5135,0000		5.405,0000	-5,00 %
Item	Código	UF	Descrição Resumida
23.0	300005217	UNIDADE	TREINAMENTO P/ ADMINISTRADORES AMBIENTE CATALOGO DADOS REFERENTE ITEM 05
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
11400,0000		12.000,0000	-5,00 %
Item	Código	UF	Descrição Resumida
24.0	300005215	UNIDADE	SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO P/ DESENVOLVIMENTO IMPLANTAÇÃO SUSTENTAÇÃO
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
210,0000		300,0000	-30,00 %

(*) Preço médio de mercado fornecido pelo Banco de Preços.

SAMUEL PEREIRA
ARAÚJO:9253184957
2

Assinado de forma digital por
SAMUEL PEREIRA
ARAÚJO:9253184957
Dados: 2022.01.17 17:14:37 -03'00'

Salvador, 17 de janeiro de 2022.

VAGNER LUIS DE
AVEIRO:3750003
2897

Assinado de forma
digital por VAGNER LUIS
DE AVEIRO:37500032897
Dados: 2022.01.17
18:35:04 -03'00'

ferias do titular, Aline Ferreira do Carmo de Oliveira, Matrícula 3158728.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL COMBATE A POBREZA, ESPORTE E LAZER, em 17 de janeiro de 2022.

CLISTENES BISPO
Secretário

Conselho Municipal do Idoso - CMI

RESOLUÇÃO CMI Nº 002/2022

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SALVADOR - CMI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 6.760/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inscrição das Entidades não governamentais de atendimento e Defesa dos Direitos da pessoa idosa neste Conselho Municipal do Idoso - CMI, conforme relacionado abaixo:

- a). Ação Social Arquidiocesana - ASA
CNPJ: 04.896.079/0001-31
- b). Legião da Boa Vontade - LBV/ Brotas
CNPJ: 33.915.604/0257-05

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, em 18 de janeiro de 2022.

DANIELA SIMÕES MENEZES
Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7074/84

LICENÇA ESPECIAL DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	PERÍODO AQUISITIVO	QUINQUENIO
176387/2021	ELZA FERREIRA DE JESUS	13/02/2013 13/04/2018	A 7º

Salvador, 13 de janeiro de 2022

MATEUS GODINHO SIMÕES
Subsecretário - SPMJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA Nº 7/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso XI, Art. 11 do Regimento da SEMOP, aprovado pelo Decreto nº 23.824 de 21 de março de 2013, respectivamente,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Igor Moreira dos Santos, Matrícula 3162392, Leonardo Barbosa Pimentel, Matrícula 3162391 e Jucimar da Silva Setubal, Matrícula 3152747, para compor a Comissão de Avaliação Técnica referente ao Pregão Eletrônico - SEMGE Nº 148/2021, Processo Administrativo 159391/2021 com as seguintes atribuições:

- a) Emitir relatório para subsidiar a análise do Pregoeiro a respeito da compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, nos termos do Edital e respectivo Termo de Referência.
 - b) Emitir relatório a respeito das amostras e demais documentos relativos, nos termos do Edital e do respectivo Termo de Referência.
- Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de janeiro de 2022.

MARISE PRADO DE OLIVEIRA CHASTINET
Secretária Municipal de Ordem Pública

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PR-SEMIT nº 201.713/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT Nº 002/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SEMIT: 013/2021

EMPRESA: INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA
C.N.P.J.: 06.984.836/0001-54

OBJETO: Contratação, na modalidade de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada para a expansão da Solução de Data Discovery / Business Discovery / Data Analytics Corporativo Qlik Sense, com o intuito de disponibilizar informações estatísticas e apoiar a tomada de decisão, 100% in memory e análise associativa, que permita extração, transformação e carga de dados, bem como a geração de gráficos analíticos, painéis (dashboards) e relatórios para suporte a tomada de decisão, incluindo o fornecimento de licenças de software e serviços de suporte técnico, atualização de versão, manutenção de software com garantia de atualização tecnológica com serviços agregados às licenças, além de treinamento e mentoria de serviços técnicos para desenvolvimento e sustentação de produtos de software de Business Intelligence (BI).

VALOR GLOBAL: R\$ 14.357.990,00 (quatorze milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa reais)

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92

DATA DO AUTORIZO: 17/01/2022

Item	Código	UF	Descrição Resumida
1.	300005194	UNIDADE	LICENCIAMENTO QLIK SENSE ENTERPRISE P/A USER MODEL SITE - PROFESSIONAL USERS
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
6766,0000		7.960,0000	-0,15

Item	Código	UF	Descrição Resumida
2.	300005195	UNIDADE	LICENCIAMENTO QLIK SENSE ENTERPRISE P/A USER MODEL SITE - ANALYZER USERS
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
2834,0000		4.510,0000	-0,15

Item	Código	UF	Descrição Resumida
3.	300005196	UNIDADE	LICENCIAMENTO QLIK SENSE ENTERPRISE CORE BASED SITE 4 CORE
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
954475,0000		1.041.000,0000	0,04

Item	Código	UF	Descrição Resumida
4.	300005197	UNIDADE	LICENCIAMENTO ADDITIONAL NO. OF CPU CORES FOR QSE CORE BASED SITE
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
236788,0000		249.250,0000	-0,05

Item	Código	UF	Descrição Resumida
5.	300005198	UNIDADE	LICENCIAMENTO GEO ANALYTICS ENTERPRISE BUNDLE
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
144492,0000		169.990,0000	-0,15

Item	Código	UF	Descrição Resumida
6.	300005199	UNIDADE	LICENCIAMENTO QLIK FEDANALYTICS ENTERPRISE SERVER INCLUDES A QLIK
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
112685,0000		132.570,0000	-0,15

Item	Código	UF	Descrição Resumida
7.	300005200	UNIDADE	LICENCIAMENTO QLIK SENSE ENTERPRISE TEST SITE WITH PRODUCTION SITE CAPACITY
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
88027,0000		92.660,0000	-0,05

Item	Código	UF	Descrição Resumida
8.	300005201	UNIDADE	LICENCIAMENTO QAP - QLIK ANALYTICS PLATFORM 4 CORE
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
418000,0000		440.000,0000	-0,05

Item	Código	UF	Descrição Resumida
9.	300005202	UNIDADE	LICENCIAMENTO ADDITIONAL NO. OF CPU CORES FOR EXTERNAL EDITION PAPA GAP
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
104500,0000		110.000,0000	-0,05

Item	Código	UF	Descrição Resumida
10.	300005203	UNIDADE	LICENCIAMENTO QLIK PRINTING SERVER
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado



157227,0000	1e5.501,3100	-0,05
-------------	--------------	-------

Item	Código	UF	Descrição Resumida
11.	300005704	UNIDADE	LICENCIAMENTO OLIX CATALOG SUBSCRICAO 12 MESES
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
432462,0000		509.040,0000	-0,15

Item	Código	UF	Descrição Resumida
12.	300005205	UNIDADE	SUPORTE TECNICO ATUALIZACAO SOFTWARE P/ ITEM 01 UNIDADE LICENÇA ADQUIRIDA 12
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
915,5000		915,5000	0,00

Item	Código	UF	Descrição Resumida
13.	300005206	UNIDADE	SUPORTE TECNICO ATUALIZACAO SOFTWARE P/ ITEM 02 UNIDADE LICENÇA ADQUIRIDA 12
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
518,5000		518,5000	0,00

Item	Código	UF	Descrição Resumida
14.	300005207	UNIDADE	SUPORTE TECNICO ATUALIZACAO SOFTWARE P/ ITEM 03 UNIDADE LICENÇA ADQUIRIDA 12
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
221459,0000		239.430,0000	-0,05

Item	Código	UF	Descrição Resumida
15.	300005208	UNIDADE	SUPORTE TECNICO ATUALIZACAO SOFTWARE P/ ITEM 04 UNIDADE LICENÇA ADQUIRIDA 12
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
54462,0000		57.327,5000	-0,05

Item	Código	UF	Descrição Resumida
16.	300005209	UNIDADE	SUPORTE TECNICO ATUALIZACAO SOFTWARE P/ ITEM 05 UNIDADE LICENÇA ADQUIRIDA 12
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
33224,0000		39.097,7000	-0,15

Item	Código	UF	Descrição Resumida
17.	300005210	UNIDADE	SUPORTE TECNICO ATUALIZACAO SOFTWARE P/ ITEM 06 UNIDADE LICENÇA ADQUIRIDA 12
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
25718,0000		30.491,0000	-0,15

Item	Código	UF	Descrição Resumida
------	--------	----	--------------------

Item	Código	UF	Descrição Resumida
18.	300005211	UNIDADE	SUPORTE TECNICO ATUALIZACAO SOFTWARE P/ ITEM 07 UNIDADE LICENÇA ADQUIRIDA 12
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
20247,0000		21.312,0000	-0,05

Item	Código	UF	Descrição Resumida
19.	300005212	UNIDADE	SUPORTE TECNICO ATUALIZACAO SOFTWARE P/ ITEM 08 UNIDADE LICENÇA ADQUIRIDA 12
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
96140,0000		101.260,0000	-0,05

Item	Código	UF	Descrição Resumida
20.	300005213	UNIDADE	SUPORTE TECNICO ATUALIZACAO SOFTWARE P/ ITEM 09 UNIDADE LICENÇA ADQUIRIDA 12
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
24035,0000		25.300,0000	-0,05

Item	Código	UF	Descrição Resumida
21.	300005214	UNIDADE	SUPORTE TECNICO ATUALIZACAO SOFTWARE P/ ITEM 10 UNIDADE LICENÇA ADQUIRIDA 12
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
38162,0000		38.065,0000	-0,05

Item	Código	UF	Descrição Resumida
22.	300005216	UNIDADE	TREINAMENTO P/ DESENVOLVEDORES ITEM 01 CARGA HORÁRIA MÍNIMA 16 HS
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
5135,0000		5.405,0000	-0,05

Item	Código	UF	Descrição Resumida
23.	300005217	UNIDADE	TREINAMENTO P/ ADMINISTRADORES AMBIENTE CATALOGO DADOS REFERENTE ITEM 05
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
11400,0000		12.000,0000	-0,05

Item	Código	UF	Descrição Resumida
24.	300005215	UNIDADE	SUPORTE TECNICO ESPECIALIZADO P/ DESENVOLVIMENTO IMPLANTAÇÃO SUSTENTADAÇÃO
Preço Ofertado		Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
210,0000		300,0000	-0,30

(*) Preço médio de mercado fornecido pelo Banco de Preços.

Salvador, 18 de janeiro de 2022

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 202.686/2021
Empresa: MARTELLETTI CONSULTORIA EM SISTEMAS DE GESTÃO EIRELI
CNPJ: 02.446.666/0001-01.
Objeto: Contratação de Consultoria em Gestão da Qualidade, da Implantação e Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade segundo a norma NBR ISO 9001:2015.
Unidade Orçamentária: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 750103 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;
Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Valor Global: R\$ 49.520,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e vinte reais).
Fonte: 0.1.00 - Tesouro;
Amparo Legal: Lei 14.133/2021, art. 75, inciso II;
Data da Homologação: 14/01/2022.

Salvador, 14 de janeiro de 2022

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

TORNAR SEM EFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DOM N.º 8.202 PÁG. 09

Tornar sem efeito o Aviso de Dispensa de Licitação nº 064/2021, publicado no DOM de 16 de dezembro de 2021 nº 8.176, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE TESTES DIAGNÓSTICO, ATRAVÉS DA METODOLOGIA RT-PCR, PARA COVID-19, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, concernente ao Processo Eletrônico nº 205234/2021.

Salvador, 17 de janeiro de 2022

MARCIO LADEIA FERNANDES
Coordenador Administrativo - CAD/SEMGE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO Nº: 219983/2021
CONTRATADA: FABAMED — FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DA SAÚDE
CNPJ: 05.613.531/0001-20
OBJETO: Contratação em caráter emergencial de entidade qualificada como Organização Social (OS) para atuar na Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde na Unidade Dedicada aos Síndromes Gripais Santo Inácio/ Pirajá.
VALOR GLOBAIS: R\$ 2.846.620,71 (dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e setenta e um centavos)
AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215600 e 10.122.0014.203709; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 0.1.00, 0.1.02, 0.1.91 e 0.2.14.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias
DATA DO ATO: 18/01/2022

Salvador, 18 de janeiro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXPANSÃO DA SOLUÇÃO DE DATA DISCOVERY / BUSINESS DISCOVERY / DATA ANALYTICS CORPORATIVO QLIK SENSE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA.

PROCESSO: 04.001.316.22.59

IJ: 01.2023.0800.0003.00.00

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Fazenda, Sr. Breno Serôa da Motta, responsável pela Subsecretaria Administração e Logística, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Avenida Queiroz Filho, 1700 – Bairro Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CEP: 05319-000, CNPJ 06.984.836/0001-54, representada por Vagner Luis de Aveiro, portador da Cédula de Identidade nº 41.621.514-2 (SSP/SP) e CPF.: 375.000.328-97, neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, decorrente da adesão a Ata de Registro de Preços Nº 002/2022 – Pregão Eletrônico – SEMIT Nº 013/2021/ Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia do Município de Salvador/BA, processo de contratação 04.001.316.22.59 e em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para a expansão da Solução de Data Discovery / Business Discovery / Data Analytics Corporativo Qlik Sense, com o intuito de disponibilizar informações estatísticas e apoiar a tomada de decisão, 100% in memory e análise associativa, que permita extração, transformação e carga de dados, bem como a geração de gráficos analíticos, painéis (dashboard) e relatórios para suporte à tomada de decisão, incluindo o fornecimento de licenças de software e serviços de suporte técnico, atualização de versão, manutenção de software com garantia de atualização tecnológica com serviços agregados às licenças, além de treinamento e mentoria de serviços técnicos para desenvolvimento e sustentação de produtos de software de Business Intelligence (BI).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato a ser celebrado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente à quantidade de licenças para utilizar o serviço através de desembolso único (licença perpétua), para os itens 01 a 11.

3.2 Para o item 11 a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente à subscrição anual do software, cujo pagamento será através de desembolso anual.

3.3 Para os itens 12 a 21 a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor em parcelas mensais, correspondente a respectiva fração dos meses contratados (12 meses), juntamente com relatório de medição e mediante apresentação de sua respectiva nota fiscal.

3.4 Para os itens 22 e 23 a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor integral do serviço quando da sua conclusão, faturamento e ateste das notas fiscais.

3.5 Para o item 24 a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor em parcelas mensais, de acordo com número de UST consumidas, devidamente registradas através de abertura de



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXPANSÃO DA SOLUÇÃO DE DATA DISCOVERY / BUSINESS DISCOVERY / DATA ANALYTICS CORPORATIVO QLIK SENSE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA.

PROCESSO: 04.001.316.22.59

IJ:

chamado em Ordem de Serviço detalhadas e atestadas individualmente pelo Contratante, por gestor ou fiscal do contrato, juntamente com relatório de atendimento e mediante apresentação de sua respectiva nota fiscal.

3.6 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

3.7 Será suspenso no todo ou em parte os pagamentos devidos à CONTRATADA, sempre que ocorrerem irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas.

3.8 No valor da contratação deverá estar incluso todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, tributários, estipulados na legislação fiscal e trabalhista, materiais de consumo, equipamentos necessários, despesas com passagens e diárias e outras que se façam necessárias para a realização do objeto contratado.

3.9 O pagamento será realizado pela contratante, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com a legislação vigente, mediante a apresentação dos documentos fiscais exigíveis e declaração de não existência de débitos registrados no CADIN Municipal, conforme Decreto Municipal nº 24.419/2013.

3.10 As notas fiscais/faturas somente deverão ser apresentadas para pagamento após a entrega dos materiais e serviços, sendo que o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

3.11 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

3.12 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FONTE DE RECURSOS

4.1. O presente contrato tem o valor de **R\$ 514.140,00** (quinhentos e catorze mil, cento e quarenta reais).

4.2 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos previstos no orçamento para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

licença

0805.1100.04.129.105.2.652.0004.449040.05.0000 01.00

serviço

0805.1100.04.129.105.2.652.0004.339040.11.0000 01.00



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXPANSÃO DA SOLUÇÃO DE DATA DISCOVERY / BUSINESS DISCOVERY / DATA ANALYTICS CORPORATIVO QLIK SENSE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA.

PROCESSO: 04.001.316.22.59

IJ:

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

5.1 Todas as informações relativas à CONTRATANTE e constantes do cadastro da CONTRATADA deverão ser tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quando solicitadas:

5.1.1 Pela CONTRATANTE;

5.1.2 Em decorrência de determinação judicial.

5.2 Os conhecimentos, dados e informações de propriedade do Município, relativos a aspectos econômico- financeiros, tecnológicos e administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto do presente Termo de Referência, constituem informação privilegiada e como tal, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizados, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas neste Contrato, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:

5.2.1 Utilizá-los para fins outros, não previstos neste Instrumento;

5.2.2 Repassá-los a terceiros e empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços relacionados a esta contratação deverão ser executados após formal aprovação do projeto executivo detalhado, a ser confeccionado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

6.2 O projeto executivo deverá conter todo o detalhamento e cronograma das atividades necessárias à implantação dos softwares (itens 3 à 11 da Tabela de Serviços), elaborado através de entrevistas com o corpo técnico da COGEL e da PMS, levantamento dos ambientes existentes e dos novos produtos contemplados no Termo de Referência, bem como todas as adequações necessárias nos ambientes e em todos os serviços associados (como instalação, configuração, transferência de conhecimento e operação assistida).

6.3 Somente após apresentação do projeto executivo detalhado e a devida revisão e aprovação pela CONTRATANTE é que os serviços poderão ser executados em data e horário previamente acordado entre as partes.

6.4 Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá emitir um relatório, em meio eletrônico, indicando todas as intervenções realizadas, os eventuais incidentes ocorridos e as suas correções aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, as disposições contidas neste Termo de Referência deverão ser rigorosamente seguidas.

7.2 Zelar pelo cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e Contrato.

7.3 Prestar os serviços do objeto deste Termo de Referência com qualidade, eficiência, presteza, pontualidade e de forma ininterrupta, a fim de que não haja solução de continuidade na

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXPANSÃO DA SOLUÇÃO DE DATA DISCOVERY / BUSINESS DISCOVERY / DATA ANALYTICS CORPORATIVO QLIK SENSE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA.

PROCESSO: 04.001.316.22.59

IJ:

execução deles.

7.4 Prestar os serviços dentro do horário administrativo da CONTRATANTE.

7.5 Utilizar cópias legais de software, sistemas operacionais e outros necessários para a realização dos serviços em suas instalações.

7.6 Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas.

7.7 Prestar os serviços com pessoal adequadamente capacitado em locais e instalações de acordo com as orientações constantes neste Termo de Referência.

7.8 Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente

7.9 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

7.10 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

7.11 Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas nas normas de segurança e legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CONTRATANTE.

7.12 Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato, dentro dos prazos e condições estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas contratualmente, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.

7.13 Apresentar e manter no seu quadro de pessoal, durante toda a vigência contratual, pelo menos, 01 (um) profissional especializado no serviço a ser contratado, certificado de treinamento, conhecimento comprovado dos softwares que compõem do objeto deste Termo de Referência, durante toda a vigência do Contrato.

7.14 Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do Contrato nos termos do art. 68, da Lei 8666/93.

7.15 Efetuar adequações, tão logo constatada a necessidade, independentemente de qualquer solicitação por parte da CONTRATANTE.

7.16 Arcar com todas as despesas decorrentes de alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados.

7.17 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto do contrato, até às instalações da CONTRATANTE.

7.18 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes na COGEL, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto do Contrato.



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXPANSÃO DA SOLUÇÃO DE DATA DISCOVERY / BUSINESS DISCOVERY / DATA ANALYTICS CORPORATIVO QLIK SENSE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA.

PROCESSO: 04.001.316.22.59

IJ:

7.19 Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, mantendo recursos técnicos e humanos de reserva para evitar a interrupção indesejada deles.

7.20 Facilitar por todos os meios a seu alcance a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem dirigidas.

7.21 Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, incluindo indenizações decorrentes de acidentes de trabalhos, demissões, vales transporte, entre outros, obrigando se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhes defeso invocar a existência deste Contrato para eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a CONTRATANTE.

7.22 Responder perante a CONTRATANTE, pela conduta dos seus empregados designados para execução dos serviços objeto do Contrato.

7.23 Reparar integralmente quaisquer perdas ou danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução dos serviços contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito.

7.24 Manter seus profissionais adequadamente trajados para o ambiente de trabalho na CONTRATANTE, com trajes em bom estado de conservação e portando crachá de identificação da Prestadora de Serviço, arcando com o ônus de sua confecção.

7.25 Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do serviço e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e seus Anexos.

7.26 Manter as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme disposto na Lei 8.666/93, apresentando as respectivas quitações quando exigidas. A CONTRATADA encarregar-se-á, exclusivamente, do pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução do seu objeto.

7.27 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto.

7.28 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do Contrato, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à COGEL, PMS ou a terceiros.

7.29 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXPANSÃO DA SOLUÇÃO DE DATA DISCOVERY / BUSINESS DISCOVERY / DATA ANALYTICS CORPORATIVO QLIK SENSE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA.

PROCESSO: 04.001.316.22.59

IJ:

em razão da execução do Contrato, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, não podendo, em hipótese alguma, divulgar resultados, parciais ou totais, ou fazer qualquer comentário sobre as informações a que tenha tido acesso, o levantamento realizado e o conteúdo dos produtos gerados.

7.30 A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.

7.31 A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

7.32 Promover a transferência do conhecimento a cada produto entregue, para os profissionais da CONTRATANTE, sem ônus adicional.

7.33 Acompanhar o cumprimento dos serviços cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de fiscalizá-los, não se eximindo das suas obrigações, independente das ações de fiscalização exercidas pela CONTRATANTE.

7.34 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, bem como as providências tomadas para a sua solução.

7.35 Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto do Contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus decorrente de sua culpa ou dolo na entrega dos serviços, o que não exclui nem diminui a responsabilidade pelos danos que se constatarem, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE.

7.36 Reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer irregularidades verificadas na oferta de serviços, bem como responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo daí decorrente.

7.37 Garantir, através da apresentação de Termo de Responsabilidade firmado pela CONTRATADA, que cada empregado envolvido na execução dos serviços conhece e se obriga a cumprir a Política de Segurança da Informação da COGEL, no dever de notificar a COGEL em caso de violação ou suspeita de violação à referida Política.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Permitir ao pessoal técnico credenciado e identificado da CONTRATADA, o acesso aos equipamentos e às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução dos serviços, durante o expediente normal e excepcional.

8.2 O Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual, será o titular da



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXPANSÃO DA SOLUÇÃO DE DATA DISCOVERY / BUSINESS DISCOVERY / DATA ANALYTICS CORPORATIVO QLIK SENSE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA.

PROCESSO: 04.001.316.22.59

IJ:

Subsecretaria de Administração e Logística – SUALOG/SMFA.

8.3 O Fiscal do Contrato será o indicado pelo Secretário Municipal de Fazenda.

8.4 Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato por parte da CONTRATANTE não excluem, nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA em relação ao mesmo.

8.5 Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre seu bom desempenho.

8.6 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado.

8.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

8.9 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou o seu Preposto para o desenvolvimento dos trabalhos.

8.10 Fornecer infraestrutura necessária para a realização das atividades que devam ser executadas em suas instalações.

8.11 Providenciar o acesso controlado para os profissionais da CONTRATADA ao ambiente do Datacenter de acordo com pré-requisitos definidos nas comunicações formais de demanda.

8.12 Zelar para que, durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.13 Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a Lei, antes de efetuar o pagamento devido.

8.14 Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.

8.15 A Administração da CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados. 2

8.16 Fiscalizar o cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e seus Anexos.

8.17 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece este Termo de Referência e seus Anexos.

8.18 Designar pessoas para os papéis descritos quanto à fiscalização e gestão do Contrato.

8.19 Convocar, realizar e registrar reuniões junto à CONTRATADA.

8.20 Notificar formalmente a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades observadas na execução dos serviços e sobre a aplicação de penalidades, assegurada sua prévia defesa.

8.21 Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXPANSÃO DA SOLUÇÃO DE DATA DISCOVERY / BUSINESS DISCOVERY / DATA ANALYTICS CORPORATIVO QLIK SENSE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA.

PROCESSO: 04.001.316.22.59

IJ:

seja considerado inadequado para o exercício da função.

8.22 OBRIGAÇÕES DO GESTOR TÉCNICO DA SOLUÇÃO

8.22.1 Exercer a gestão tecnológica dos serviços de nuvem pública, conforme objeto deste Edital.

8.22.2 Exercer a gestão tecnológica do ambiente computacional que suporta os serviços objeto deste Edital.

8.22.3 Fornecer o Manual de Atendimento com a descrição detalhada do serviço no momento da assinatura do Contrato.

8.22.4 Disponibilizar para a CONTRATANTE canal de atendimento oficial para as requisições de serviços e registros de incidentes com a solução contratada.

8.22.5 Realizar toda e qualquer interlocução técnica com a CONTRATADA e/ou Fabricante da solução contratada.

8.22.6 Registrar as solicitações de serviços e incidentes da solução junto à CONTRATADA e/ou Fabricante.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre os serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

9.4 Para todos os fins de direito, não existirá entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE e os empregados da prestadora de serviços da CONTRATADA, vínculos de qualquer natureza, correndo por conta e responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, seguros e quaisquer outros encargos decorrentes das relações empregatícias existentes.

9.5 Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas desde que entregues ou enviadas por carta protocolada ou e-mail, devidamente confirmados.

9.6 As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações no Contrato serão registradas por escrito em forma de



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXPANSÃO DA SOLUÇÃO DE DATA DISCOVERY / BUSINESS DISCOVERY / DATA ANALYTICS CORPORATIVO QLIK SENSE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA.

PROCESSO: 04.001.316.22.59

IJ:

ata, assinada pelos presentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO COMPARTILHAMENTO DE DADOS

10.1 Fica vedada a utilização, pela CONTRATADA, dos dados disponibilizados e/ou gerados pela Prefeitura Municipal do Belo Horizonte para quaisquer fins que não sejam previamente e expressamente permitidos pela CONTRATANTE.

10.2 Entende-se por “uso de dados” as seguintes hipóteses, sem prejuízo de outras serem consideradas, tendo em vista que se trata de um rol meramente exemplificativo:

10.2.1 Divulgação ou venda de quaisquer dados.

10.2.2 Divulgação ou venda de estatísticas referentes aos dados.

10.2.3 Utilização de estatística ou do próprio dado para treinamento de algoritmos preditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11.2 Poderá, ainda, ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante simples aviso à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 15.113/13, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 na sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE

13.1 O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA-E do IBGE, ou, na sua falta, índice legalmente previsto à época.

13.2 A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato, só poderá ser procedida através de aditivo assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

13.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, previsto no artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666/93.

13.4 As alterações deverão ser devidamente justificadas e, quando se tratar de modificação do

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXPANSÃO DA SOLUÇÃO DE DATA DISCOVERY / BUSINESS DISCOVERY / DATA ANALYTICS CORPORATIVO QLIK SENSE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA.

PROCESSO: 04.001.316.22.59

IJ:

valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto, além de outros requisitos legais, deverá haver a solicitação formal do dirigente máximo da unidade municipal interessada, a comprovação de que houve aumento ou diminuição da demanda inicialmente prevista e a indicação dos recursos suficientes para fazer face ao aumento da despesa, passando a ser alterado e consolidado o quadro de equipamentos e sua alocação na respectiva unidade municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 Nos termos do Decreto Municipal nº 15.185/2013, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

14.3 O representante da CONTRATANTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A CONTRATADA deverá apresentar, na data da assinatura do Contrato, nome e telefone de um profissional da empresa, o qual atuará como preposto junto à CONTRATANTE.

15.2 A CONTRATADA deverá manter seus empregados, enquanto permanecerem nas dependências da CONTRATANTE, trajando uniforme com logotipo da empresa e crachá de identificação.

15.3 Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, deverá ser assegurada a continuidade do objeto.

15.4 Obriga-se a CONTRATADA ao perfeito e integral atendimento dos termos do presente Contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, por inadimplemento;

15.5 É expressamente vedada a transferência das obrigações assumidas pela CONTRATADA a terceiros;

15.6 O não exercício pelas partes, de qualquer faculdade ou garantia assegurada no contrato ou em qualquer dos documentos que o integre, não será considerado como renúncia ao direito em si ou novação, relativamente às informações subsequentes que justifiquem a sua invocação ou aplicação;



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXPANSÃO DA SOLUÇÃO DE DATA
DISCOVERY / BUSINESS DISCOVERY / DATA ANALYTICS CORPORATIVO QLIK
SENSE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A
INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA.

PROCESSO: 04.001.316.22.59

IJ:

15.7 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, a proposta apresentada pela CONTRATADA e a respectiva solicitação do CONTRATANTE.

15.8 Todos os serviços poderão ser executados em qualquer unidade da PMS ou em vias e espaços públicos de Salvador.

15.9 Todos os componentes e acessórios deverão ser entregues instalados e funcionando perfeitamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO

A legislação que regula a presente contratação é: Lei 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor; Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil; Lei 8.137 de 27/12/1990 - Crime Contra Ordem Econômica e Relações de Consumo; Lei Federal 8429 de 02/06/1992; Lei Complementar 123 de 14/12/2006; Decreto Municipal n.º 10.710/2001, Lei 8666/93, outras legislações quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em duas vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

Belo Horizonte, 11 de janeiro de 2023

BRENO SEROA DA MOTTA
(79025943691)
AC SOLUTI RFB V5
Em Quarta-feira, 11 de Janeiro de
2023 às 14:39



Breno Serôa da Motta
Subsecretário de Administração e Logística Secretaria Municipal de Fazenda
CPF: 790.259.436-91

VAGNER LUIS DE AVEIRO:37500032897
Assinado de forma digital
por VAGNER LUIS DE
AVEIRO:37500032897
Dados: 2023.01.12
10:24:56 -03'00'

Vagner Luis de Aveiro
Inteligência de Negócios Sistemas e Informática Ltda
CPF: 375.000.328-97



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXPANSÃO DA SOLUÇÃO DE DATA DISCOVERY / BUSINESS DISCOVERY / DATA ANALYTICS CORPORATIVO QLIK SENSE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA.

PROCESSO: 04.001.316.22.59

IJ:

ANEXO I

1 - QUANTITATIVO DO OBJETO

1.1 - Licença

LICENÇA			
Item 1	Descrição	Quantidade	Valor total
	LICENÇA QAP - QLIK ANALYTICS PLATFORM 4 CORE	1	R\$ 418.00,00

Código SICAM/ CódigoGRP: 82387

1.2 - Serviços

SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO			
Item 2	Descrição	Valor Mensal	Valor total
	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE POR UNIDADE DE LICENÇA ADQUIRIDA POR 12 MESES	R\$ 8.011,67	R\$ 96.140,00

Código SICAM: 1148 /Código GRP: 92422

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para a expansão da Solução de Data Discovery / Business Discovery / Data Analytics Corporativo Qlik Sense, com o intuito de disponibilizar informações estatísticas e apoiar a tomada de decisão, 100% in memory e análise associativa, que permita extração, transformação e carga de dados, bem como a geração de gráficos analíticos, painéis (dashboard) e relatórios para suporte à tomada de decisão, incluindo:

2.1.1. Fornecimento de licenças de software – LICENÇA QAP - QLIK ANALYTICS PLATFORM 4 CORE;

2.1.2. Serviços de suporte técnico, atualização de versão, manutenção de software com garantia de atualização tecnológica com serviços agregados às licenças, além de treinamento e mentoria de serviços técnicos para desenvolvimento e sustentação de produtos de software de Business Intelligence (BI), detalhamento constante no Anexo I deste Termo de Referência.



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXPANSÃO DA SOLUÇÃO DE DATA DISCOVERY / BUSINESS DISCOVERY / DATA ANALYTICS CORPORATIVO QLIK SENSE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA.

PROCESSO: 04.001.316.22.59

IJ:

ANEXO II

Detalhamento do Serviço de suporte técnico e atualização de software

1. O suporte técnico será fornecido como serviço agregado à licença adquirida e deverá ser executado conforme o dispositivo a seguir:

1.1. Este serviço destina-se à manutenção dos programas em perfeitas condições de funcionamento, pela realização de configurações, ajustes e reparos necessários, bem como pela orientação aos usuários acerca das melhores práticas de utilização das ferramentas e a realização de atividades preventivas recomendadas pelo fabricante.

1.2. A CONTRATADA deverá oferecer a CONTRATANTE, durante a vigência da garantia contratual, serviços especializados de manutenção e suporte técnico ao uso dos programas, compreendendo a atualização de versões e a correção de erros de funcionamento e situações de desempenho insatisfatório, incluindo patches de atualização.

1.3. A instalação dos programas e/ou das novas versões por parte da CONTRATADA se dará com assistência técnica local, com cessão de analista, sem ônus para a CONTRATANTE.

1.4. O suporte técnico será prestado por meio de atendimento através de e-mail, telefone, ou visita local, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

1.5. Durante o período de suporte técnico, a CONTRATADA deverá realizar a atualização de todas as licenças adquiridas, sempre informando à CONTRATANTE quando surgir uma nova versão a ser atualizada durante o período de vigência do serviço de suporte técnico e atualização.

1.6. O atendimento telefônico servirá para a solução de problemas na operação dos programas e esclarecimentos de dúvidas de usos e detalhes técnicos nas seguintes situações: exibição de mensagem de erro, sendo possível sua solução pela observância das instruções constantes na documentação fornecida; surgimento de dúvida que não possam ser dirimidas por meio das informações contidas na documentação fornecida; funcionamento do produto em discordância com o previsto na documentação.

1.7. O atendimento local destina-se às situações em que se exige a intervenção especializada no ambiente da CONTRATADA e nos casos em que o suporte telefônico e por e-mail mostraram-se insuficientes para a resolução do problema apresentado.

1.8. O serviço de suporte técnico será prestado em horário comercial, oito horas por dia, nos dias úteis.

1.9. A CONTRATADA deverá proporcionar um ambiente de controle de requisições que será utilizado pela CONTRATANTE para registrar detalhes da realização das demandas repassadas. Caso a CONTRATANTE tenha em suas dependências uma ferramenta para controle das atividades, a CONTRATADA deverá utilizar dessa ferramenta.

Secretaria Municipal de Fazenda

Endereço: Rua Espírito Santo, nº 605 – Bairro: Centro – Belo Horizonte – MG



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXPANSÃO DA SOLUÇÃO DE DATA DISCOVERY / BUSINESS DISCOVERY / DATA ANALYTICS CORPORATIVO QLIK SENSE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA.

PROCESSO: 04.001.316.22.59

IJ:

1.10. O chamado técnico poderá ser classificado em três níveis de serviço:

Nível	Descrição	Prazo Máximo para iniciar o atendimento	Prazo Máximo para concluir o atendimento
1	Pedidos de orientação sobre utilização – não relacionados a perdas de funcionalidade – sugestões de melhorias em produtos e/ou sua documentação	02 (duas) horas	05 (cinco) dias úteis. O atendimento será concluído com a apresentação ao usuário da resposta à dúvida ou sugestão apresentada
2	Reportes de perda parcial de funcionalidades ou funcionamento em desacordo com as especificações	01 (um) dia útil	03 (três) dias úteis. O atendimento será concluído com a normalização da operação da funcionalidade reportada
3	Reportes de inoperância da solução ou insuficiência crítica de desempenho, requerendo intervenção imediata de um analista da CONTRATADA.	01 (um) dia útil	01 (um) dia útil. O atendimento será concluído com a normalização da operação da solução

1.11. Os prazos para a conclusão do atendimento em cada nível serão contados a partir do início do atendimento.

1.12. Os prazos estipulados acima poderão ser alterados, em caráter excepcional, quando verificadas situações em que seja preciso programar o atendimento da ocorrência ou quando a intervenção possa interferir em outras atividades do ambiente computacional, da CONTRATANTE, desde que tais alterações sejam formalmente autorizadas pela CONTRATANTE.

1.13. Todos os serviços técnicos deverão ser prestados em BELO HORIZONTE - MG, por empresa legalmente credenciada como assistência técnica autorizada. A CONTRATADA deverá possuir e comprovar as certificações técnicas dos profissionais envolvidos na prestação de serviço de assistência técnica. Toda documentação exigida deverá ser original ou cópias autenticadas.

1.14. A CONTRATADA deverá comprometer-se a executar, com a máxima presteza e agilidade de tempo, livre de qualquer ônus para a CONTRATANTE, reparações, configurações ou ajustes nos sistemas sob sua responsabilidade que apresentem defeitos, mau funcionamento ou que possam pôr em risco a segurança, a qualidade e a confiabilidade dos equipamentos, sistemas e dados da CONTRATANTE.

1.15. O suporte técnico deverá ser prestado diretamente pela Central de Suporte da CONTRATADA e suporte técnico Web através da Internet, acessando endereço eletrônico e e-mail fornecido pela CONTRATADA, de acordo com a política de suporte do fabricante.

1.16. Os chamados de acionamento da assistência deverão ser abertos por meio de central de abertura de chamados, a partir de número disponibilizado pela CONTRATADA (que permita o recebimento de chamadas oriundas de telefone fixo e móvel), sendo que no momento da abertura do chamado deverá ser fornecido ao CONTRATANTE um número único de identificação do chamado.



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXPANSÃO DA SOLUÇÃO DE DATA DISCOVERY / BUSINESS DISCOVERY / DATA ANALYTICS CORPORATIVO QLIK SENSE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA.

PROCESSO: 04.001.316.22.59

IJ:

Secretaria Municipal de Fazenda

Endereço: Rua Espírito Santo, nº 605 – Bairro: Centro – Belo Horizonte – MG

1.17. Todas as despesas envolvidas no processo de suporte correrão por conta da CONTRATADA, inclusive as despesas com frete de envio e retorno de profissionais técnicos ou componentes da Solução, sem ônus adicional ao Contrato.

1.18. As licenças de uso dos produtos a serem fornecidos terão prazo de vigência do tipo perpétua.

1.19. Com exceção de parada programada e acordada previamente com o CONTRATANTE, nenhuma manutenção deverá acarretar indisponibilidade dos serviços atendidos pela solução.

1.20. Ao final de cada processo de chamado técnico de acionamento do suporte, deverá ser apresentado relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação do defeito e as providências adotadas, com o devido ateste do CONTRATANTE, feito por gestor ou fiscal do contrato. 1.21. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após homologação por parte da CONTRATADA.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXPANSÃO DA SOLUÇÃO DE DATA DISCOVERY / BUSINESS DISCOVERY / DATA ANALYTICS CORPORATIVO QLIK SENSE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA.

PROCESSO: 04.001.316.22.59

IJ: 01.2023.0800.0003.01.00

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Fazenda, Sr. Breno Serôa da Motta, responsável pela Subsecretaria Administração e Logística, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Avenida Queiroz Filho, 1700 – Bairro Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CEP: 05319-000, CNPJ 06.984.836/0001-54, representada por André Thiago de Oliveira Cazelato, portador da Cédula de Identidade nº. 29.058.047-0 (SSP/SP) e CPF: 293.424.628-04, e por Bruno Fabrin Guerra, portador da Cédula de Identidade nº. 33260732 (SSP/SP) e CPF: 312.213.148-07, neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo, decorrente da adesão a Ata de Registro de Preços N° 002/2022 – Pregão Eletrônico – SEMIT N° 013/2021/ Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia do Município de Salvador/BA, processo de contratação 04.001.316.22.59, considerando a necessidade de adequação dos instrumentos contratuais municipais às disposições da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações, bem como no Decreto Municipal nº 18.272/2023, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 17.317/2020 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1. a alteração de cláusula contratual;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

2.1. Fica incluída a redação do item 3.13 na **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** do Contrato inicial, conforme abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.13. Fica o contratado obrigado a observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações, bem como no Decreto Municipal nº 18.272/2023, em especial:

3.13.1. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ANÁLISE JURÍDICA

3.1. A análise jurídica do presente Termo Aditivo está vinculada ao **PARECER JURÍDICO REFERENCIAL AJU-FA N° 299/2023**, anexo ao processo administrativo 01-042.978/23-62.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA A EXPANSÃO DA SOLUÇÃO DE DATA DISCOVERY / BUSINESS DISCOVERY
/ DATA ANALYTICS CORPORATIVO QLIK SENSE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS SISTEMAS
E INFORMÁTICA LTDA.

PROCESSO: 04.001.316.22.59

IJ: 01.2023.0800.0003.01.00

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2023.

BRENO SEROA DA MOTTA
(79025943691)
AC VALID RFB v5
Em terça-feira, 5 de setembro de
2023 às 16:28



Breno Serôa da Motta
Secretário Municipal Adjunto de Fazenda
Subsecretaria de Administração e Logística
CPF: 790.259.436-91

DocuSigned by:
André Thiago de Oliveira Cazelato
Assinado por: ANDRE THIAGO DE OLIVEIRA CAZELATO:29342462804
CPF: 29342462804
Papel: CFO
Data/Hora da Assinatura: 06/09/2023 | 11:14:47 BRT

B980C4FD921A4523BC0F820093D7395F

André Thiago de Oliveira Cazelato
Inteligência de Negócios Sistemas e Informática Ltda.
CPF: 293.424.628-04

DocuSigned by:
Bruno Guerra
Assinado por: BRUNO FABRIN GUERRA:31221314807
CPF: 31221314807
Papel: CEO
Data/Hora da Assinatura: 05/09/2023 | 17:25:31 BRT

C51536843A184E8E5251B69169BB60C

Bruno Fabrin Guerra
Inteligência de Negócios Sistemas e Informática Ltda.
CPF: 312.213.148-07

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXPANSÃO DA SOLUÇÃO DE DATA DISCOVERY / BUSINESS DISCOVERY / DATA ANALYTICS CORPORATIVO QLIK SENSE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA.

PROCESSO: 04.001.316.22.59

IJ: 01.2023.0800.0003.02.00

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Fazenda, Sr. Breno Serôa da Motta, responsável pela Subsecretaria Administração e Logística, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Avenida Queiroz Filho, 1700 – Bairro Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CEP: 05319-000, CNPJ 06.984.836/0001-54, representada por Bruno Fabrin Guerra, portador da Cédula de Identidade nº. 33260732 (SSP/SP) e CPF: 312.213.148-07, e Roberto dos Santos Guerra, portador da Cédula de Identidade nº. RG: 5899842 SSP SP e CPF: 642.795.968-91, neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo, decorrente da adesão a Ata de Registro de Preços N° 002/2022 – Pregão Eletrônico – SEMIT N° 013/2021/ Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia do Município de Salvador/BA, processo de contratação 04.001.316.22.59, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 17.317/2020 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- 1.1. a prorrogação da prestação de serviços;
- 1.2. a alteração do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fica prorrogada por 12 (doze) meses a prestação de serviços do presente Contrato, compreendendo o período de **12 de janeiro de 2024 a 11 de janeiro de 2025**, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2.2. O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente sem ensejar qualquer tipo de indenização para a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

3.1 Tendo em vista a prorrogação da prestação de serviços constante no presente Termo Aditivo, o valor mensal permanece em **R\$ 8.011,67** (oito mil e onze reais e sessenta e sete centavos), perfazendo um valor estimado para o período contratado de **R\$ 96.140,00** (noventa e seis mil, cento e quarenta reais) e o valor global do contrato ora aditado de **R\$ 610.280,00** (seiscentos e dez mil, duzentos e oitenta reais).

SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO			
	Descrição	Valor Mensal	Valor total
Item 2	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE POR UNIDADE DE LICENÇA ADQUIRIDA POR 12 MESES	R\$ 8.011,67	R\$ 96.140,00

3.2 O percentual de acréscimo ao valor inicial atualizado do contrato permanece em 0,0% (zero percentuais).

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXPANSÃO DA SOLUÇÃO DE DATA DISCOVERY / BUSINESS DISCOVERY / DATA ANALYTICS CORPORATIVO QLIK SENSE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA.

PROCESSO: 04.001.316.22.59

IJ: 01.2023.0800.0003.02.00

3.3 As despesas decorrentes do presente instrumento estão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: 0800.1100.04.122.105.2.900.0001.339040.09.1.500.000 0000 Ficha 357.

3.4 Os preços que constam neste termo aditivo serão reajustados mediante apostilamento e terão vigor a partir de 12 de janeiro de 2024, tão logo a variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA-E do IBGE esteja disponível, conforme previsto na cláusula décima terceira do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA: GARANTIA CONTRATUAL

4.1 A contratada deverá prestar uma garantia contratual no valor de **R\$ 4.807,00** (quatro mil, oitocentos e sete reais), que corresponde 5% (cinco por cento) do valor contratual para o período.

4.2 A garantia deverá ser recolhida previamente à assinatura do termo aditivo ao contrato, podendo ser concedido, mediante justificativa da contratada, o prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do termo aditivo

Parágrafo único – Não apresentada a garantia no prazo acima previsto, o contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não alcançadas pelas modificações contidas neste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte,

BRENO SEROA DA MOTTA
(79025943691)
AC VALID RFB v5
Em segunda-feira, 8 de janeiro de
2024 às 10:42



Breno Serôa da Motta
Secretário Municipal Adjunto de Fazenda
Subsecretaria de Administração e Logística
CPF: 790.259.436-91

BRUNO FABRIN
GUERRA:31221
314807

Assinado de forma
digital por BRUNO
FABRIN
GUERRA:31221314807
Dados: 2024.01.08
16:55:47 -03'00'

Bruno Fabrin Guerra
Inteligência de Negócios Sistemas e Informática Ltda.

CNPJ: 21.212.148-07

Documento assinado digitalmente



ROBERTO DOS SANTOS GUERRA
Data: 08/01/2024 15:36:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Roberto dos Santos Guerra
Inteligência de Negócios Sistemas e Informática Ltda.
CPF: 642.795.968-91

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXPANSÃO DA SOLUÇÃO DE DATA DISCOVERY / BUSINESS DISCOVERY / DATA ANALYTICS CORPORATIVO QLIK SENSE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA.

PROCESSO:04.001.316.22.59

IJ:01.2023.0800.0003.03.00

O **Município de Belo Horizonte**, CNPJ 18.715.383/0001-40, representado pelo Subsecretário de Administração e Logística da Secretaria Municipal de Fazenda, Breno Serôa da Motta, com delegação de competência estabelecida no art. 32, caput, do Decreto Municipal n.º10.710/01 c/c art. 1º da Portaria SMFA 104/2024, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA**, estabelecida na Avenida Queiroz Filho, 1700 – Bairro Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CEP: 05319-000, CNPJ 06.984.836/0001-54, representada por Bruno Fabrin Guerra, portador da Cédula de Identidade n.º. 33260732 (SSP/SP) e CPF: 312.213.148-07, e Roberto dos Santos Guerra, portador da Cédula de Identidade n.º. RG: 5899842 SSP SP e CPF: 642.795.968-91, neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo de Rescisão Amigável ao Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da adesão a Ata de Registro de Preços N.º 002/2022 – Pregão Eletrônico – SEMIT N.º 013/2021/ Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia do Município de Salvador/BA, processo de contratação 04.001.316.22.59, e em conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável do contrato de **prestação de serviços para a expansão da solução de data discovery / business discovery / data analytics corporativo qlik sense**, celebrado entre o Município de Belo Horizonte e empresa **INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA**, nos termos do subitem 11.1, constante da Cláusula Décima Primeira do Contrato, e ainda com fundamento no inciso II do artigo 79, da Lei n.º 8.666/93, sem qualquer ônus para as partes.

A execução dos serviços foi até 11 de agosto de 2024 e a rescisão contratual a partir da data de assinatura deste termo.



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A EXPANSÃO DA SOLUÇÃO DE DATA DISCOVERY / BUSINESS DISCOVERY / DATA ANALYTICS CORPORATIVO QLIK SENSE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA.

PROCESSO:04.001.316.22.59

IJ:01.2023.0800.0003.03.00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA QUITAÇÃO

Pelo presente instrumento, as partes outorgam reciprocamente quitação plena, geral e irrevogável quanto aos direitos e obrigações do Contrato objeto do presente instrumento de rescisão, para nada mais reclamarem em qualquer instância ou tribunal.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte,

BRENO SEROA DA MOTTA
(79025943691)
AC VALID RFB v5
Em quarta-feira, 2 de outubro de
2024 às 14:43



Breno Serôa da Motta

Subsecretário de Administração e Logística

Secretaria Municipal de Fazenda

CPF: 790.259.436-91

DocuSigned by
Bruno Fabrin Guerra
Assinado por: BRUNO FABRIN GUERRA 31221314807
CPF: 31221314807
Página: 02/02
Data/Hora da Assinatura: 08/10/2024 | 10:41:49 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VotoConferencia
C: BR
Emissor: AC Certsign-UFES-05
CS:132731314807

Bruno Fabrin Guerra

Inteligência de Negócios Sistemas e Informática Ltda.

CPF: 312.213.148-07

DocuSigned by
Roberto Dos Santos Guerra
Assinado por: ROBERTO DOS SANTOS GUERRA 64279596891
CPF: 64279596891
Página: Diretor Presidente
Data/Hora da Assinatura: 03/10/2024 | 10:53:05 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTTI Malpica v5
C: BR
Emissor: AC SOLUTTI Malpica v5
CS:32A5DC1F9276441

Roberto dos Santos Guerra

Inteligência de Negócios Sistemas e Informática Ltda.

CPF: 642.795.968-91